
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.518 / 2.024 = UTILIDADE PÚBLICA " CENTRO DE
AMPARO AO IDOSO.

Declara de Utilidade Pública o Centro de Amparo ao Idoso Duas Barras RJ e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública o **Centro de Amparo ao Idoso Duas Barras RJ**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no C.N.P.J. sob o n. 24.763.209/0001-75, sediado a Rua Renato Teixeira Ferreira, n. 10, Bairro Baú, Duas Barras (RJ) CEP: 28650-000.

Art. 2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do Município de Duas Barras, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente Legislação.

Art. 3º - O Centro de Amparo ao Idoso Duas Barras RJ, fica obrigado a atender as normas para a declaração de utilidade pública exposta na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 07 de março de 2024.

DR. FABRÍCIO LUIZ AYRES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4A028768

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 22/03/2024. Edição 3596
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>